



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

6P

LEI Nº 1.906 DE 26 DE ABRIL DE 1982
=====

"Dispõe sobre permutas de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal por outro de propriedade de Henrique Lins".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a permuta de dois terrenos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, a saber: o lote nº 4 da Quadra 3 do loteamento Vila Victória - Gleba 2, de forma regular medindo 10,00 metros de frente para a antiga rua 6 atual rua Nicarágua; 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, dividindo de um lado com o lote nº 6 e de outro lado com a Avenida Visconde de Indaiatuba, e 10,00 metros nos fundos - onde confronta com o lote nº 3, perfazendo a área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) avaliado em Cr\$371.500,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos cruzeiros) e parte do lote nº 06 da Quadra 3, do loteamento Vila Victória Gleba 2, de forma regular, medindo 9,83 metros de frente para a antiga rua 6, atual rua Nicarágua; 25,00 metros no lado que confronta com o lote nº 4; 25,00 metros no lado onde divide com a área remanescente do lote nº 6 e 9,83 metros nos fundos, onde confronta com o lote nº 5, perfazendo a área de 245,75 (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados) avaliada em Cr\$365.184,50 (trezentos e sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), - por um terreno pertencente a Henrique Lins, a saber: o lote de terra nº 09 da Quadra 3, do loteamento Vila Victória - Gleba 2, de forma triangular, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 32,20 metros de frente para a rua Haiti 30,80 metros no lado onde confronta com os lotes nºs 08 e 06 da mesma quadra e 44,60 metros no lado onde confronta com uma praça pública, perfazendo a área de 495,88 m² (quatrocentos



CÓD. 05-004


CLAIN
FERRARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

tos e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados) avaliada em Cr\$736.877,68 (setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e oito centavos), terreno esse destinado a regularizar área contígua pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 26 de abril de 1982.


DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

